



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

PROCESSO Nº /2024

PROJETO DE LEI N.º /24.

BOA VISTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TÊNIS E
TÊNIS DE PRAIA - FRBT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Federação Roraimense de Beach Tênis e Tênis de Praia- FRBT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/RR sob o Nº 51.556.326/0001-30, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3497, Bairro Mecejana, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Federação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo Único - A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 18 de novembro de 2024.

Vereador Dr. Ilderson



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o Projeto de Lei Legislativo que declara de Utilidade Pública a **Federação Roraimense de Beach Tênis e Tênis de Praia- FRBT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/RR sob o N° 51.556.326/0001-30, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3497, Bairro Mecejana, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Walter Brito Bessa Júnior**.

O *Beach Tennis* é uma modalidade esportiva que surgiu na Itália, na década de 80, e se difundiu pelo Brasil a partir de 2008, quando passou a ser praticado no Rio de Janeiro.

A modalidade é a que mais cresce no Brasil e no mundo, tendo experimentado grande expansão especialmente durante a pandemia da COVID-19.

Para se ter ideia, o seu crescimento foi, de 2021 a 2022, de 175%, indo de aproximadamente 400 mil praticantes a mais de 1 milhão em todo o Brasil.¹ A tendência de crescimento se mantém e, nos próximos anos, o esporte terá ainda mais praticantes e visibilidade.

Em Roraima, o *beach*, como chamado carinhosamente por seus praticantes, é praticado há alguns anos e, seguindo a tendência nacional e mundial, também teve crescimento expressivo durante a pandemia.

No município de Boa Vista, o reflexo dessa rápida expansão se dá no fato de que há 5 anos não existia nenhuma arena voltada à prática do esporte. Hoje existem diversas.

Atento ao crescimento exponencial do *beach tennis* e ante a necessidade de organizar e expandir a sua prática, especialmente às camadas mais vulneráveis da sociedade, um grupo de apaixonados pela modalidade se reuniu e fundou, em 20 de abril de 2023, a **Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia – FRBT**.

A Federação mencionada é uma entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, tendo como objetivo aquele descrito no **art. 4º de seu Estatuto Social**, conforme cópia encaminhada para conhecimento dos integrantes desta Casa, anexa à esta proposição.

Desde a sua criação, a **FRBT** é pioneira em vários aspectos no estado de Roraima, atingindo feitos dignos de destaque.

¹<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/405779/beach-tennis-cresce-no-brasil-e-ja-tem-mais-de-um-.htm>



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

Em julho de 2023, foi realizado, em Boa Vista, o maior torneio de *beach tennis* da região norte, até então. O evento foi o primeiro de âmbito nacional e internacional do estado, recebendo a chancela da Confederação Brasileira de Beach Tennis, CBBT, e da *International Beach Tennis Federation*, IBFT. O evento contou com a participação de centenas de pessoas, dentre atletas, familiares e simpatizantes, teve mais de 400 inscrições e distribuiu R\$ 50.000,00 em premiação. Foi um sucesso comercial, de público e de crítica.

Pela primeira vez na história, o estado de Roraima pôde contar com uma delegação para participar do campeonato brasileiro que ocorreu em Recife/PE, em outubro de 2023. A equipe roraimense sagrou-se campeã na categoria profissional.

No ano de 2024, foram realizados mais quatro torneios. Todos eles sucesso de público e crítica. Ao fim deles, a temporada do ano foi encerrada e os melhores ranqueados foram convocados para o campeonato brasileiro que, neste ano, será realizado em Vitória/ES. A delegação conta com 48 atletas.

Pela primeira vez, também tivemos representantes roraimenses na delegação brasileira que disputou o campeonato mundial de 2023², realizado em Fortaleza/CE, e o sulamericano de 2024, realizado em Medellín, na Colômbia.

Em setembro de 2024, Roraima, mais uma vez, teve representantes no campeonato mundial realizado na ilha de Sardenha, na Itália. A equipe brasileira da categoria profissional, que contou com um atleta roraimense, sagrou-se campeã.³

Além disso, a federação realizou ação social, em maio deste ano, com estudantes de escolas públicas de Boa Vista/RR. A entidade visitou 3 escolas públicas, apresentou a modalidade e sorteou 18 crianças para participarem de aulas experimentais gratuitas, com direito a lanche pós-treino. As aulas foram ministradas por professores capacitados para tanto, em duas arenas da cidade. A intenção da federação, no ano de 2025, é expandir a ação, para transformá-la em um projeto permanente. O objetivo é oferecer vagas gratuitas em arenas da cidade, para que possam treinar e praticar o *beach tennis*.

A **FRBT** busca realizar muito mais pela comunidade, inserindo cada vez mais a prática desportiva no cotidiano das pessoas, sem distinção, em prol de uma vida mais ativa, saudável e feliz, seguindo, sempre, as diretrizes da inclusão social, igualdade entre todos e dignidade da pessoa humana.

Desta forma, Nobres Edis, acreditamos no bom senso e responsabilidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, ao tempo que rogamos pela apreciação da matéria ora apresentada, com sua ulterior aprovação.

² <https://ge.globo.com/rr/noticia/2023/08/12/roraimenses-conquistam-nove-medalhas-no-campeonato-mundial-de-beach-tennis-em-fortaleza.ghml>

³ <https://www.folhabv.com.br/esporte/atleta-de-roraima-e-destaque-no-mundial-de-beach-tennis-na-italia/>



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, pois, no nosso entender, a entidade que aqui se apresenta reúne condições para receber a distinção que requer de título de Utilidade Pública Municipal.

Câmara Municipal de Boa Vista, 18 de novembro de 2024.

Vereador Dr. Ilderson





DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia, FRBT, declara que o seu endereço é o constante de seu estatuto, qual seja, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, bairro do Mecejana, Boa Vista, Roraima, CEP 69304-015.

Boa Vista/RR, 6 de novembro de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

WALTER BRITO BESSA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

320776 MAER RJ

CPF

608.324.527-34

DATA NASCIMENTO

07/04/1960

FILIAÇÃO

WALTER BRITO BESSA

NORMA DE CASTRO BESSA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

01202097732

VALIDADE

28/02/2025

1ª HABILITAÇÃO

15/08/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

02/03/2020

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

52238967451
RR210477288

RORAIMA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1924839676

PROIBIDO PLASTIFICAR
1924839676



Certidão de Distribuição de Ação Criminal

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Criminal, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

CPF/CNPJ: 608.324.527-34

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003744740259

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2024 às 16:00

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 às 08:02

Válida até o dia: 03/01/2025





Certidão de Distribuição de Ação Criminal

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Criminal, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MARCO ÂNGELO SOTO VIANA

CPF/CNPJ: 794.287.542-34

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003376215674

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2024 as 16:03

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 03/01/2025





Certidão de Distribuição de Ação Criminal

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Criminal, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 020.535.952-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003661035636

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2024 às 16:01

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 às 08:02

Válida até o dia: 03/01/2025



RELATÓRIO DE AÇÃO SOCIAL REALIZADA EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Em 17/05/24, a Federação Roraimense de Beach Tennis, representada por seu presidente, acompanhado dos diretores jurídico e de comunicação da entidade, visitou 3 escolas públicas municipais com a finalidade de apresentar o beach tennis a crianças e pré-adolescentes entre 9 e 12 anos de idade. As escolas contempladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, foram as seguintes: Edson Nina, Centenário de Boa Vista e Nara Ney.

Na ocasião, além da interação com os alunos, apresentando-lhes a modalidade, foram sorteadas 18 deles para participarem de ação social que seria realizada no dia 28/05/24, na One Arena, localizada na Ville Roy, 1082, Caçari, Boa Vista/RR.

A ação consistiria na realização de aulas experimentais de beach tennis. Para tanto, foram montadas 3 turmas, cada uma com 6 alunos, divididas nos seguintes horários:

Turma	Horário	Quantidade de alunos
Turma 1	15:00 às 16:00	6 alunos
Turma 2	16:00 às 17:00	6 alunos

Turma 3	17:00 às 18:00	6 alunos
---------	----------------	----------

Todas as turmas, com exceção da primeira, que teve de ser adiada por conta da chuva, tiveram aulas ministradas pelo professor Eriksson Amorim na data marcada. Foi servido lanche para todos, após as atividades.

A aula da primeira turma foi adiada para o dia 07/06/24, e ministrada pelo professor Alberto, em sua arena, localizada na rua Treze de Maio, 201, Canarinho, Boa Vista/RR.

É o que se tem para relatar.

Anexa-se a este relatório solicitação à Secretaria de Educação para realização das visitas às escolas com a respectiva resposta e fotos dos dias da visita e da ação social.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS



NUP: 220960/2024

OFÍCIO 05/2024-FRBT.

Boa Vista/RR, 25 de abril de 2024

À senhora

MARIA CONSUELO SALES SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: ação social com crianças da rede municipal de ensino

Senhora secretária,

entre os dias 29 de maio e 2 de junho deste ano, será realizado, na One Arena, torneio de beach tennis denominado "Etapa One Arena". O evento faz parte do circuito oficial da modalidade, cancelado pela Federação Roraimense de Beach Tennis.

A organização, em conjunto com a FRBT, planeja ação social a ser realizada na véspera da competição, dia 28, com crianças da rede municipal de ensino. A ação consistirá, basicamente, em apresentar a modalidade esportiva para as crianças e ministrar-lhes uma aula experimental.

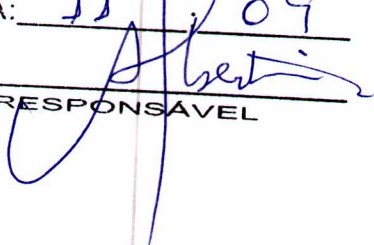
Para tanto, serão formadas três turmas, no turno da tarde, cada uma com 6 alunos, com idades entre 9 e 12 anos. Os horários serão os seguintes:

Email: frbtoficial@gmail.com | CNPJ: 51.556.326/0001-30

PROTOCOLO SMEC
RECEBIDO

EM: 26 / 09 / 2024

HORA: 11 : 09


RESPONSÁVEL



Turma	Horário	Quantidade de alunos
Turma 1	15:00 às 16:00	6 alunos
Turma 2	16:00 às 17:00	6 alunos
Turma 3	17:00 às 18:00	6 alunos

Assim, solicito à Secretaria de Educação a seleção de 18 alunos da rede municipal para participar da ação social. Se possível, gostaríamos de agendar uma data para visitarmos alguma escola, apresentarmos o projeto aos diretores e professores de educação física e sortearmos os alunos.

Solicito ainda, se possível, que o município se encarregue de transportar as crianças até o local do evento e, posteriormente, de volta até o local de origem. O endereço é na Av. Ville Roy, 1082, Caçari, Boa Vista - RR, CEP 69307-725. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Os telefones (com whatsapp) para contato são os seguintes:

- Walter Bessa (presidente da FRBT): (95) 99112-4144;
- Demóstenes Luiz Espíndola (diretor jurídico da FRBT): (81) 99927-5577.

Respeitosamente,

Demóstenes Luiz Espíndola

Diretor Jurídico da FRBT

Email: frbtoficial@gmail.com | CNPJ: 51.556.326/0001-30



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51.556.326/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, Mecejana, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu presidente, Walter Brito Bessa Júnior, CPF 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, Caçari, Boa Vista/RR.

OUTORGADO: DEMÓSTENES LUIZ RAFAEL BATISTA DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/PE sob o n° 31.403, com endereço profissional na Rua Alagoas, 26, bairro dos Estados, Boa Vista/RR.

Pela presente procuração, o outorgante nomeia seu procurador o outorgado, conferindo-lhe:

- **poderes gerais para o foro**, para que possa representá-lo judicialmente em todas as instâncias ou em todos os tribunais do país, podendo praticar qualquer ato para o bom cumprimento de seu dever;
- **poderes especiais para o foro**, para que possa receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber e levantar alvará e substabelecer, com ou sem reservas de poderes.
- **poderes para representação extrajudicial**, para que possa representá-lo perante qualquer repartição pública do país, seja municipal, estadual ou federal, podendo, para tanto, assinar qualquer documento, inclusive petições de qualquer natureza.

O presente instrumento tem prazo de validade indeterminado, vigendo até que haja a sua revogação, renúncia por parte do outorgado, ou que outro procurador seja nomeado com a mesma finalidade.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

Presidente da FRBT

Documento assinado digitalmente
gov.br WALTER BRITO BESSA JÚNIOR
Data: 25/04/2024 13:56:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Email: frbtoficial@gmail.com | CNPJ: 51.556.326/0001-30

LISTA DE DIRETORES

- **PRESIDENTE: WALTER BRITO BESSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissional autônomo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, bairro do Caçari, Boa vista, Roraima. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.
- **VICE-PRESIDENTE: MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF sob o n. 020.535.952-30, residente e domiciliada na Rua João XXIII, 82, bairro Aparecida, Boa Vista/RR. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.
- **SECRETÁRIO: MARCO ÂNGELO SOTO VIANA**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n. 794.287.542-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Mallet, n. 366, bairro do Caçari. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR



Thiago Pinheiro C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.556.326/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2023
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TENIS DE PRAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FED RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TENIS DE PRAIA FRBT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NÚMERO 3497	COMPLEMENTO *****
CEP 69.304-015	BAIRRO/DISTRITO MECEJANA	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIBERDADE33@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9927-5577
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **17:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		DEMOSTENES LUIZ R B DE ALBUQUERQUE ESPINDOLA					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		7462898 SDS PE					
CPF		056.070.344-96		DATA NASCIMENTO		06/09/1987	
FILIAÇÃO		DARIO GERALDO DE ALBUQUERQUE ESPINDOLA GECINEIDE BATISTA DE ALBUQUERQUE ESPINDOLA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AE	
Nº REGISTRO		03863302044		VALIDADE		05/07/2031	
				1ª HABILITAÇÃO		14/06/2006	
OBSERVAÇÕES							
LOCAL		RECIFE, PE		DATA EMISSÃO		05/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		36719365030		PE105728659	
PERNAMBUCO							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO DOCUMENTO Nº 00000.9.220960/2024

Origem

Departamento: GABINETE
Data: 13/05/2024 17:03:33

Destino

Departamento: PROTOCOLO
Aos cuidados de:

Despacho

Motivo: AUTORIZO
Despacho: Em diálogo com a Secretária titular da pasta e o Gerente de Educação Física no dia 10/05/2024, ficou autorizado atender a tal solicitação em consonância com a equipe de educação física. A dsiposição para maiores informações.

ALCILENE DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE





Data: 17/05/24

Português

Distrito de Palavras

Sala: pag. 30

Olá!

1) Dar uma assinatura

na sua obra

2) Dar uma assinatura

na sua obra

3) Dar uma assinatura

na sua obra

4) Dar uma assinatura

na sua obra

5) Dar uma assinatura

na sua obra

6) Dar uma assinatura

na sua obra

7) Dar uma assinatura

na sua obra

8) Dar uma assinatura

na sua obra

9) Dar uma assinatura

na sua obra

10) Dar uma assinatura

na sua obra

gráfica: local de impressão

gráfico: arte de criar imagens

grafite: letra para escrever

litografia: arte de imprimir em placas

monografia: obra de um único autor

panfletagem: arte de criar panfletos

placard: placa de identificação

postagem: arte de criar postais

publicidade: arte de criar anúncios

reclame: arte de criar campanhas

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos

recurso: arte de criar recursos























GRAN CASINO SANTA ELENA

GRAN CASINO
Santa Elena

UNTIL
THE
LAST
BALL
FALLS





AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial Nº 047/2024- SELCO - Processo Nº 158/2024– GAB.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 047/2024, com data para 24/10/2024 às 10:00hs, foi DECLARO DESERTA.

Motivo: Ausência de interessados no certame.

OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviço de fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 24 de outubro DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES

PREGOEIRA



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL

Nº 015/2024

A CAER, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 149/2024, referente ao RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº 015/2024, e nos termos da legislação vigente, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO seu resultado no dia 22/10/2024, pelo Diretor Presidente, James da Silva Serrador, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo, para atender a sede da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, à empresa JANSSEM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.468.483/0001-16, no valor total de R\$ 2.114.889,54 (dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2024.

PALOMA KETLY CARVALHO TASSO

Agente de Licitação



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO – 002/2024/ SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
CONTRATADA: EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 39.991.321/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 226.657,90** (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 283.322,38** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS INICIAIS DO CONTRATO.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO – 005/2024/ SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
CONTRATADA: BR DA SILVA BONATES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 28.161.986/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 133.975,00** (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 167.468,75** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS INICIAIS DO CONTRATO.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 147/2024 - SMAD - PRREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME - CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de etiquetas de tombamento em alumínio para atender as necessidades do Departamento de Patrimônio da Secretária Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.

BONFIM/RR, em 22 de outubro 2024

Joner Chagas

Prefeito



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024/SINFRA/PMC

CONCORRÊNCIA Nº 012/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA INFANTIL NA VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, CONVÊNIO Nº 47/2024 – ESTADO DE RORAIMA/ SEINF/ MUNICÍPIO CANTÁ.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está reagendada para ocorrer no próximo dia **28 de outubro de 2024 (segunda-feira), às 09:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 24 de outubro de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação– DLC/PMC

Decreto nº 015/2024



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO – 003/2024/ SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
CONTRATADA: ASMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.408.550/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 447.384,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 559.230,00** (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS INICIAIS DO CONTRATO.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 047/2024- SELCO - Processo Nº 158/2024– GAB.

Data do Certame e Hora: 07/11/2024– 08:00h (horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviço de fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail: selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 24 de outubro de 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES

PREGOEIRA



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO – 001/2024/ SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
CONTRATADA: ANA PAULA N. ALMEIDA LTDA ME, CNPJ Nº 25.368.205/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 495.903,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e três reais) para **R\$ 619.878,75** (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS INICIAIS DO CONTRATO.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO – 004/2024/ SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
CONTRATADA JP BRAGA PESSOA LTDA, CNPJ Nº 40.628.213/0001-87.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor anual do contrato passará de **R\$ 227.153,00** (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais) para **R\$ 283.941,25** (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS INICIAIS DO CONTRATO.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC



Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima

“SINDICATO: UNIÃO DA CATEGORIA”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ELEITORAL

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima - SINTJURR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os sindicalizados a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada do dia 01 de novembro de 2024, às 09:30h, na Sede do Sindicato, em primeira convocação, com maioria dos sindicalizados ou às 10:00h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

1. INFORMES DA COMISSÃO ELEITORAL;
2. VOTAÇÃO DA POSSÍVEL ELEIÇÃO, POR ACLAMAÇÃO, DA CHAPA “UNIÃO E AÇÃO”, conforme deliberado na AGE realizada em 31/08/2024. Registre-se que, uma única chapa se inscreveu em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS, publicado em 06 de setembro de 2024.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2024.

Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira

PRESIDENTE DO SINTJURR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata o CHAMADA PUBLICA 001/2024 processo nº 104/2024 sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR., vencedores: PAULO HENRIQUE CHAVES, TEREZINHA MORAES DA SILVA, MOSON HOMIKE SANCHES DA SILVA, JOÃO PEREIRA LIMA,LAURA MARCELA DE MATOS CARVALHO,ELAINE GOMES COSTA E EDSON DA SILVA SOUZA VALOR TOTAL R\$ 75.050,00(setenta e cinco mil e cinquenta reais) conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município. Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 22 de outubro de 2024 o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 22 de outubro de 2024.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA

PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da CPL, atendendo a Lei e Licitações no. 14.133/21, comunica aos interessados que foram vencedores: PAULO HENRIQUE CHAVES, TEREZINHA MORAES DA SILVA, MOSON HOMIKE SANCHES DA SILVA, JOÃO PEREIRA LIMA,LAURA MARCELA DE MATOS CARVALHO,ELAINE GOMES COSTA E EDSON DA SILVA SOUZA, da CHAMADA PUBLICA 001/2024 processo nº 104/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Iracema – RR, 18 de outubro de 2024

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA

Agente contratação

RESULTADO FINAL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005.2024

Processo nº 023/2024

A Agente de Contratação do Município de Rorainópolis/RR, torna público para ciência dos interessados o **RESULTADO FINAL** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024, Tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Lei nº 14.133/2021, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR - CONFORME CONVÊNIO 922172/2021/MAPA/CAIXA/PMR..EMPRESA VENCEDORA: PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 07.218.633/0001-10, COM VALOR R\$ 2.852.726,45 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador Rorainópolis - RR, 24 de outubro de 2024

Leila Vicente Feitosa

Agente de Contratação

RESULTADO FINAL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2024

Processo nº 022/2024

A Agente de Contratação do Município de Rorainópolis/RR, torna público para ciência dos interessados o **RESULTADO FINAL** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2024, Tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e Lei nº 14.133/2021, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - CONFORME CONVÊNIO 922917/2021 MIDS/CAIXA/PMR.EMPRESA VENCEDORA: TERRORAIMA LTDA, CNPJ: 22.887.103/0001-58, COM VALOR 1.623.060,50 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, sessenta reais e cinquenta centavos).**Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Rorainópolis - RR, 24 de outubro de 2024

Leila Vicente Feitosa

Agente de Contratação

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90046/2024

A Agente de Contratação/Pregoeira da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº [23101.007460/2024.10](#), da SETRABES, cujo objeto é a **Eventual aquisição de materiais de higiene**, tendo como participante o **órgão originário** e os seguintes órgãos participantes: SETRABES, SESAU e SEJUC, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Empresa Vencedora
Único	ADRYELLY B P DE MELO LTDA
Valor global do certame: RS 897.887,04 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)	

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ANNA PAULA PEREIRA FELIX
Agente de Contratação/Pregoeira da SELCGoverno do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SÍNTESE DE ATA

COMPLEMENTAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Secretário da SELC/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, após o retorno à FASE DE JULGAMENTO, do ITEM 1, oriundo do processo nº 17101.005546/2023.16 - SEED, cujo objeto é a Eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos 78.911 alunos, sendo 58.238 alunos de ESCOLAS NÃO INDÍGENAS, 1.881 ALUNOS ESPECIAIS e 19.007 alunos de ESCOLAS INDÍGENAS, da Rede Pública Estadual de Ensino da capital e interior do estado, com recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, em conjunto com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP - a empresa EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 39.991.321/0001-30: item 01=23,00 - perfazendo o valor total de R\$ 4.154.490,00 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), com prazo de vigência remanescente até 20/03/2025, a partir da data de sua assinatura.

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 452346.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL. QOC BM
Secretário de Estado de Licitação e ContrataçãoESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 20101.025378/2024.71 – SESAU

De ordem da Secretária de Estado da Saúde, a Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e considerando as razões constantes nos autos, e com base no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133, torna pública aos interessados a revogação do Procedimento Administrativo Licitatório referente ao Pregão eletrônico nº 90040/2024 - Processo nº 20101.025378/2024.71, que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatal em ambulâncias tipo D (UTI móvel) com motorista, cobertura de 24 horas, para as unidades de saúde localizadas na capital e interior do Estado de Roraima.** A revogação foi motivada conforme teor da Justificativa (Ep. [14534520](#)) e pela Decisão Administrativa (Ep. [148925446](#)), em síntese, pelos seguintes motivos: [...] necessidade da Inclusão/ Reformulação da Planilha de Composição de Custos nos processos que possuem como objeto a Execução de Serviços Terciarizados em atendimento ao Ofício - Circular nº 8/2024/SESAU/CGAN (Ep. [144069299](#)), foi solicitada a suspensão do certame conforme o Despacho 223 (Ep. [14415435](#)), no entanto, através do Despacho 994 (Ep. [14434400](#)), emitido pela Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação, foi informado que não é mais possível fazer a suspensão do pregão supracitado no sistema COMPRAS.GOV, uma vez que já houve a abertura do certame, e, resultou a análise da possibilidade de revogação do certame. [...] Destarte, após melhor análise do processo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem a continuidade do processo, logo, faz-se necessário o saneamento dos atos que poderão afetar a segurança da contratação e por conseguinte, o interesse público. Destacando-se: 1) Cotação realizada com fornecedores sem previsão de parâmetros estabelecidos na fase de planejamento na Planilha de Custos e Formação de Preços. [...] 2) Ausência de Indicadores de Medição de Resultado, conforme preceito o item 2.6 do Anexo IV da IN 05/2017. [...] 3) Ausência de Matriz de Riscos. [...] Nessas condições, é válido ressaltar que a continuidade do processo na forma que está seria prejudicial para a Administração, visto que estaria desrespeitando os princípios norteadores da licitação, em especial, a eficiência, o interesse público e o planejamento. Ademais, resta evidente a necessidade de saneamento dos atos que compõem a fase de planejamento, pois o Edital e seus anexos devem possuir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação. Assim, em razão do exposto, esta Coordenadoria decidiu exarar justificativa para revogação do Pregão Eletrônico nº 90040/2024, a fim de garantir a reformulação do Estado Técnico Preliminar, contemplando o Indicador de Medição de Resultado (IMR), Matriz de Riscos, análise das cotações (planilhas de custos apresentadas) e caso se necessário, a realização de uma nova cotação de preços a fim de verificar e/ou retificar os valores a serem pagos em observância às regras contidas na planilha de custos. Com base na motivação exposta, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preço nº 90040/2024 (Ep. [13704819](#)) e que se proceda às adequações pertinentes e necessárias para o cumprimento legal da decisão.

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2024.

(assinatura e data via sistema)

BRENDA YANNE SILVA BRASIL

Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL/SESAU
(Decreto nº 1180-P, de 04/09/2024, DOE/RR nº 4757 de 04/09/2024)ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – SESAU
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 20101.029881/2024.03 – INTERESSADO: SESAU – UASG 450961. A Agente de Contratação da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público aos interessados, que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SURFACTANTE PULMONAR PORCINO E CITRATO DE CAFEÍNA, VISANDO O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMINSN, DO ESTADO DE RORAIMA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I, que no dia 25/10/2024 o pregão foi SUSPENSO “SINE DIE” para readequação dos anexos do edital, conforme processo SEI [20101.079225/2024.43](#) e o Ofício [14749920](#). Será publicado novamente em data oportuna.

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO

Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação na Saúde – COSEL/SESAU
(Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº 4498 de 08/08/2023)TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações

Pregão (Eletrônico) n.º 90028/2024

UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual fornecimento de cortinas tipo rolô em tela solar - screen, com bloqueio ultravioleta, com instalação nos prédios dos Cartórios Eleitorais do Tribunal regional Eleitoral de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 11.11.2024 no site: www.compras.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.compras.gov.br e www.tre-rr.ius.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Seção de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 14h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2024.

Jackson Souza Cruz

Chefe da Seção de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
Rua: Professor Agnelo Bitencourt, 232- Centro CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR |
Telefone: (95) 3621-1840/3621-1813 | E-mail: smag.gdp@boavista.rr.gov.br

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	GABRIELLE RODRIGUES PIMENTEL	XXX.174.892-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Cleyneise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPDPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
Rua: Professor Agnelo Bitencourt, 232- Centro CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR |
Telefone: (95) 3621-1840/3621-1813 | E-mail: smag.gdp@boavista.rr.gov.br

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	CELESTE MARIA POSENATTO TOALDO	XXX.839.562-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Cleyneise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPDPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
Rua: Professor Agnelo Bitencourt, 232- Centro CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR |
Telefone: (95) 3621-1840/3621-1813 | E-mail: smag.gdp@boavista.rr.gov.br

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	SUELEN ROBIN CORDEIRO	XXX.834.272-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Cleyneise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPDPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
Rua: Professor Agnelo Bitencourt, 232- Centro CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR |
Telefone: (95) 3621-1840/3621-1813 | E-mail: smag.gdp@boavista.rr.gov.br

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	MARIA VILMA DO NASCIMENTO SOUZA	XXX.179.763-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Cleyneise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPDPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
Rua: Professor Agnelo Bitencourt, 232- Centro CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR |
Telefone: (95) 3621-1840/3621-1813 | E-mail: smag.gdp@boavista.rr.gov.br

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	TACILA TAVARES ROSAS	XXX.354.082-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)

Cleyneise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GDPD

ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE

É ANUNCIAR COM A FOLHA FM

100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES

(95) 99115-2155

Leilão Online da Secretaria Nacional
de políticas sobre drogas - Senad
Estado De Roraima - PC

29 de OUTUBRO de 2024

Horário Leilão: 10H (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO

www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:

WESLEY SILVA RAMOS

Mat. nº 005/16 JUCERR

Leilão Online da Secretaria Nacional
de políticas sobre drogas - Senad
Estado De Roraima - PF

29 de OUTUBRO de 2024

Horário Leilão: 09H (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO

www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:

WESLEY SILVA RAMOS

Mat. nº 005/16 JUCERR

MACUXI
CONTAINERS
&
ENTULHOS

EDITAL DE CITACAO

Nelson Jose Kremer, RG 557814-0 SESP/RR, nos termos da lei, na presente citação de Anderson Clayton Motta, corretor de imóveis (CRECI-RR 621), fones (95)981033600, (95) 991137204, que se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça no imóvel sito a Rua Alcides Lima 315, Caimbe-RR, Cep 69.312-172, no dia 15 de novembro de 2024, as 08:00hs da manhã para que devolva as chaves do imóvel no endereço citado deste, desocupe e retire os seus bens pessoais e repare os danos causados no imóvel e efetue os pagamentos de débitos e multas existentes, devido a concretagem ilegal e não autorizada do hidrômetro.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº: 089/2024

A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
NOME FANTASIA: HBT CONSTRUÇÕES.
CPF / CNPJ Nº: 15.631.381/0001-84.
ENDEREÇO: AV. EPIGENIO SALLES, Nº 1299, SALA E BOX 942, BAIRRO ALEIXO, MANAUS – AM.
ATIVIDADE: 42-12-0-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.
LOCALIZAÇÃO: BVA 284, P. A MURUPU (PONTE IGARAPÉ SUCURIJU), ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 030603/2024.

A empresa "HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA" está autorizada a iniciar os serviços de "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR", localização BVA 284, P. A MURUPU (PONTE IGARAPÉ SUCURIJU), ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Assinatura Eletrônica
Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº: 088/2024

A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
NOME FANTASIA: HBT CONSTRUÇÕES.
CPF / CNPJ Nº: 15.631.381/0001-84.
ENDEREÇO: AV. EPIGENIO SALLES, Nº 1299, SALA E BOX 942, BAIRRO ALEIXO, MANAUS – AM.
ATIVIDADE: 43-13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
LOCALIZAÇÃO: BVA 270, BVA 273, BVA 144, BVA 292, BVA 292, BVA 294, BVA 298, BVA 390, BVA 392, BVA 198, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 030612/2024.

A empresa "HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA" está autorizada a iniciar os serviços de "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR", localização BVA 270, BVA 273, BVA 144, BVA 292, BVA 292, BVA 294, BVA 298, BVA 390, BVA 392, BVA 198, ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 23 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Assinatura Eletrônica
Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO Nº080/24
Nº069/24

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pela Ex.ª Sr.ª Prefeita Municipal, utilizando-se da competência que trata o código nº 564/22 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Mucajaí, em seu Capítulo II, art. 5º que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a **Licença de Operação**, que autoriza ao:

INTERESSADO: A R P R ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.802.090/0001-56

ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 321

BAIRRO: Aparecida

MUNICIPIO: Boa Vista – RR

Registrado na SEMMA/DIA sob o código 080, operar a Atividade relativa à Extração Mineral de Piçarra em duas jazidas com áreas de 2,00 hectares e 2,00 hectares, localizada na estrada Vicinal 09, no Município de Mucajaí/RR, zona rural de acordo com as coordenadas geográficas N 2º 38'45,4" W 61°39'36,5" jazida 01 e N 02°42'20,316" W 61°34'37,206" jazida 02, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria do Departamento de Licenciamento da SEMMA – MUCAJAI-RR.

Esta Licença é válida pelo período de 04 anos a contar da presente data, conforme no processo nº. 069/24, observadas as condições deste documento.


Daniela Dias Garcia
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº219/24/PM


GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O. N.º 35/2024/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso II e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2000, e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Sui 18201.005940/2024.70, Parecer Técnico DCF nº 284/2024, registrada na FEMARH sob o código F-01-03, ao Empreendedor:

NOME: L.A. RODRIGUES COMERCIAL – ME
CPF/CNPJ: 03.316.698/0001-58
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA,399 A, BAIRRO DR. SILVIO
MUNICIPIO: LEITE, MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR

ATIVIDADE: ESTOCAGEM E/ OU COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO EXTRATIVO DE ORIGEM VEGETAL BENEFICIADO

ÁREA LICENCIADA: 0,12 HECTARES

ENDEREÇO: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA,399 A, BAIRRO DR. SILVIO LEITE, MUNICIPIO DE BOA VISTA – RORAIMA

VALIDADE: 23/10/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2024.


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da DIFLOR/FEMARH-RR


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4055 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306.640
TELEFAX: (95) 212-9190

A Federação Roraimense de Beach Tennis, em 23/10/24, torna público o seu relatório de receitas e despesas do exercício de 2023, assinado por seu presidente, WALTER BRITO BESSA JÚNIOR.

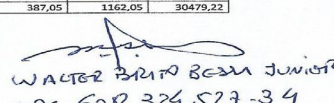
Receitas

ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total
20	144	153	785,7		1102,7
874	1584	200			2658
1000	30,7	479,8			405,5
	10	60			70
	316,8	60			376,8
	170	60			180
	480	60			540
	1000	60			1060
		60			60
		60			60
		60			60
		60			60
		4000			4000
		35,2			35,2
		7000			7000
		7000			7000
		500			500
		3000			3000
		30730			37274,5
1894	3961,8		785,7	0	

Despesas

ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	Total
20	92,82	200	87,05	280	679,87
87,05	37,05	40	850	250	1714,1
350	306,76	432		37,05	1125,81
	438	37,05		95	570,05
	2280	400		350	2980
	384	200		350	934
	76,8	60		151,8	151,8
	76,8	200		276,8	276,8
		57,3		15,12	5,12
		260			260
		60			60
		60			60
		60			60
		4000			4000
		35,2			35,2
		7000			7000
		7000			7000
		500			500
		3000			3000
		30730			37274,5
1894	3961,8		785,7	0	

Total movimentação 2023: R\$ 66.304,62
Saldo em 2023: R\$ 6.895,28


WALTER BRITO BESSA JÚNIOR
CPF: 608.324.527-34
BU: 23 de OUTUBRO 2024.


ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024
PROCESSO 20101.087049/2023.32 – SESAU
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação / Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao prego supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SOB SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA / ADJUDICADA	ITENS / LOTES	VALOR TOTAL DO ITENS / LOTES
31.401.798/0001-07	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	LOTE III e item, 169.	R\$ 22.675,92
35.215.257/0001-45	DENTAL PREMIUM LTDA	LOTE I, LOTE II, LOTE IV, LOTE V, LOTE IX e itens 167, 168, 170, 172, 173, 174, 178, 181, 182, e 188.	R\$ 179.465,06
19.231.616/0001-00	R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	LOTE V, LOTE VIII, LOTE X e itens 171, 175, 176, 177, 179, 183, 184, 186 e 190.	R\$ 80.438,99
FRACASSADOS		LOTE VII, itens 180, 185, 187 e 189.	

Valor Total dos Lotes: R\$ 282.579,97 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://www.gov.br/mpcrr/pt-br>; Contratações – Código da UASG nº 450691.

Boa Vista – RR, 24 de outubro de 2024.

(assinatura e data via sistema)
BRENDA YANNE SILVA BRASIL
Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL/SESAU
Decreto nº 1180-P, de 04/09/2024, DOE/RR nº 4757 de 04/09/2024)

24/10/24, 10:37 SEI/GR - 14982696 - Síntese de Ata


Governo do Estado de Roraima
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DE ATA
EXTRATO DE ATAS

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Pregoeiro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2022, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18302.000650/2024.00, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR**, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 022 – empresa: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 43.058.709/0001-50; Item 01 - Quantidade: 180, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 11.900,00, totalizando R\$ 2.142,00; Item 02 - Quantidade: 40, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 11.900,00, totalizando R\$ 476,00; Item 03 - Quantidade: 60, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 180,00; Item 04 - Quantidade: 70, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 280,00; Item 10 - Quantidade: 200, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 16,00, totalizando R\$ 3.200,00; Item 15 - Quantidade: 180, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 5,00, totalizando R\$ 900,00; Item 17 - Quantidade: 85, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 57,00, totalizando R\$ 4.845,00; Item 18 - Quantidade: 12, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 55,00, totalizando R\$ 660,00; Item 19 - Quantidade: 10, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 54,00, totalizando R\$ 540,00; Item 20 - Quantidade: 05, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 54,00, totalizando R\$ 270,00; Item 21 - Quantidade: 15, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 48,00, totalizando R\$ 720,00; Item 22 - Quantidade: 20, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 48,00, totalizando R\$ 960,00; Item 23 - Quantidade: 20, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 48,00, totalizando R\$ 960,00; Item 24 - Quantidade: 20, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 49,00, totalizando R\$ 980,00; Item 25 - Quantidade: 05, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 49,00, totalizando R\$ 245,00; Item 26 - Quantidade: 08, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 56,70, totalizando R\$ 453,60, perfazendo o valor total de R\$ 12.753,60, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação.

As demais informações encontram-se disponíveis no site: <http://www.aderrrr.gov.br> e www.comprasnet.gov.br - Acesso Livre – Consultas - Licitações e Contratações – Extrato de Atas - Código da UASG nº 926425.

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Pregoeiro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2022, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18302.000650/2024.00, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR**, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 023 – empresa: UNILIMA UNIFORMS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 18.250.413/0001-90; Item 05 - Quantidade: 24, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 32,00, totalizando R\$ 768,00; Item 06 - Quantidade: 32, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 32,00, totalizando R\$ 1.024,00; Item 07 - Quantidade: 50, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 29,00, totalizando R\$ 1.450,00; Item 08 - Quantidade: 54, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 20,00, totalizando R\$ 1.080,00; Item 09 - Quantidade: 20, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 34,90, totalizando R\$ 698,00, perfazendo o valor total de R\$ 5.506,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação.

As demais informações encontram-se disponíveis no site: <http://www.aderrrr.gov.br> e www.comprasnet.gov.br - Acesso Livre – Consultas - Licitações e Contratações – Extrato de Atas - Código da UASG nº 926425.

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Pregoeiro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2022, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18302.000650/2024.00, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR**, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 024 – empresa: AMAZON INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.682.844/0001-89; Item 12 - Quantidade: 500, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 1,60, perfazendo o valor total de R\$ 800,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação.

As demais informações encontram-se disponíveis no site: <http://www.aderrrr.gov.br> e www.comprasnet.gov.br - Acesso Livre – Consultas - Licitações e Contratações – Extrato de Atas - Código da UASG nº 926425.

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Pregoeiro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2022, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18302.000650/2024.00, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR**, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 025 – empresa: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.128.778/0001-90; Item 11 - Quantidade: 150, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 14,00, totalizando R\$ 2.100,00; Item 27 - Quantidade: 150, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 71,00, totalizando R\$ 10.650,00; Item 28 - Quantidade: 24, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 415,00, totalizando R\$ 9.960,00, perfazendo o valor total de R\$ 22.710,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação.

As demais informações encontram-se disponíveis no site: <http://www.aderrrr.gov.br> e www.comprasnet.gov.br - Acesso Livre – Consultas - Licitações e Contratações – Extrato de Atas - Código da UASG nº 926425.

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026-2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

O Pregoeiro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2022, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 18302.000650/2024.00, cujo objeto é a **Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva - EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR**, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valores em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 026 – empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.215.256/0001-05; Item 13 - Quantidade: 50, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 16,00, totalizando R\$ 800,00; Item 14 - Quantidade: 100, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 16,00, totalizando R\$ 1.600,00; Item 16 - Quantidade: 40, perfazendo o valor unitário do Fornecedor de R\$ 22,00, totalizando R\$ 1.320,00, perfazendo o valor total de R\$ 3.720,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação.

Valor global para o certame é de R\$ 79.021,30 (setenta e nove mil, vinte e um reais e trinta centavos).

As demais informações encontram-se disponíveis no site: <http://www.aderrrr.gov.br> e www.comprasnet.gov.br - Acesso Livre – Consultas - Licitações e Contratações – Extrato de Atas - Código da UASG nº 926425.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Pregoeiro da ADERR


Documento assinado eletronicamente por José de Souza Ferreira, Coordenador Seccional de Licitação e Contratação, em 24/10/2024, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.tr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 14982696 e o código CRC 742DFEE7.

FOLHA 000000235-10/2024 FOLHA 000000235-10/2024


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, sediado na Avenida Amazonas, 146, Bairro dos Estados – Boa Vista - RR – CEP: 69.305-670, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 383, de 19 de julho de 2024, tem interesse na **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga e aquisição de extintores, mangueiras, testes hidrostáticos**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	QTD	VALOR UNT. (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Manutenção e recargas para extintores ABC, com capacidade de 6 (seis) quilos cada, pô.	3662	15	R\$ 88,88	R\$ 1.333,20
2	Aquisição de extintor de incêndio do tipo pó químico ABC de 6 kg, novo, não reconcondicionado, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono;	476676	10	R\$ 380,81	R\$ 3.808,10
3	Teste hidrostático em mangueiras de 30 metros, com diâmetro de 1 e 1/2", com engate tipo storz;	18074	3	R\$ 55,01	R\$ 165,03
4	Aquisição de mangueiras combate a incêndio de 30 metros, com diâmetro de 1 e 1/2", com engate tipo storz;	256920	3	R\$ 767,50	R\$ 2.302,50
5	Aquisição de adaptador para mangueira de combate a incêndio roscastorz, de 2 e 1/2" x 1 e 1/2";	339173	3	R\$ 128,75	R\$ 386,25
6	Esguicho para mangueira de combate a incêndio tipo regulável, de 1 e 1/2"	390250	3	R\$ 150,10	R\$ 450,30
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO				R\$ 8.445,38	

Considerando o exposto e a intenção de realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta do objeto acima especificado, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O prazo para o envio das propostas é até 01/11/2024 às 13:30h (horário local).

A manifestação de interesse e proposta de preços devem ser enviadas para o e-mail: cpl@mpcrr.gov.br, contendo os valores unitário e total. Além disso, devendo conter as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, Endereço Físico, Endereço de E-mail, Telefone para Contato, validade da proposta, datada e devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: cpl@mpcrr.gov.br

(assinado eletronicamente)
Cicera Kallyane Pereira Maia
Pregoeira/Agente de Contratação
CPL-MPC/RR


Documento assinado eletronicamente por Cicera Kallyane Pereira Maia, Agente de Contratação, em 23/10/2024, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpccr.tr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0037724 e o código CRC 17E3ACAA.

000000235-10/2024 00377247


Promovendo qualidade de vida e construindo o futuro do trabalho.


PELO FUTURO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Trabalho
Rua Central, 188 - Centro
BOA VISTA - RR, CEP: 69001-100
FONE(91) 3621.1653 - CNPJ/ME: 05.943.030/0001-65

00000.9.49.0807/2024
23/10/2024 11:47:44

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO PREVIA Nº. 00074/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME (RAZÃO SOCIAL): FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 09.208.930/0001-00
ENDEREÇO: ROD BR 174, S/N KM-530,LADO DIREITO FAZENDA CA ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA CAJUAL ZINHO, BR 174 - NORTE, KM 530 (LADO DIREITO), S/N ZONA RURAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 2 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº026154/2024

A empresa FRUTAL IND. E COM. DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA EPP, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS (SILO), COM A CAPACIDADE PARA 6.000 TONELADAS", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA
SPA



Documento assinado eletronicamente por ROBSON RODRIGUES LOPES (ATESTADO DE CONFERÊNCIA) em 23/10/2024 às 13:52
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 23/10/2024 às 13:54
Conferência do documento nº 114E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8538, de 7 de 09 de outubro de 2015.
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 815338/C2C



CHEGA DE
FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE
É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE:
WWW.FOLHABV.COM.BR
FOLHA BV

Precisando

vender ou alugar?

Anuncie!

CLASSIFOLHA



3623-8806

classi.folhabv.com.br



**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA, MANTENEDORES OU
ASSOCIADOS**

A Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia, FRBT, cumprindo com o disposto no artigo 40 de seu estatuto, declara não remunerar os seus diretores, mantenedores ou associados nem lhes distribuir lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

A Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia, FRBT, declara que exerce suas atividades constantes de seu estatuto social apenas com o intuito de fomentar a prática do Beach Tennis, desenvolvendo-a e expandindo-a para todo o território estadual, sem qualquer finalidade lucrativa.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

A Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia, FRBT, declara que tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Administrar, desenvolver, defender, disciplinar, controlar, normatizar, regulamentar, dirigir, difundir, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, fiscalizar e apoiar, de forma única e exclusiva, em todo o estado de Roraima, a prática do Beach Tennis (tênis de praia);
- b) Desenvolver o sentimento de brasilidade, educação moral e cívica entre os que praticam o esporte que dirige;
- c) Representar o beach tennis roraimense junto aos poderes públicos em caráter geral;
- d) Representar o beach tennis roraimense no exterior, em competições amistosas ou oficiais;
- e) Fazer cumprir seu código de ética, fixando, quando necessário, outras normas de procedimentos e regimento interno;
- f) Estatuir a respeito dos praticantes, equipes e seus respectivos registros, legalização desportiva vigente;
- g) Firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos municipal, estadual e federal, pertinentes à administração e prática do esporte;
- h) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição ou no exterior, obedecidas as normas emanadas de autoridades superiores;
- i) Constituir representante legal para solenidade, integrar conselhos, participar de atividades desportivas de âmbito nacional e internacional;
- j) Punir os responsáveis por inobservância de diplomas legais

ou atos administrativos competentes, na forma e de acordo com a legislação vigente;

k) Garantir que atletas participem dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, em eleição direta a cada quatro anos, mediante votos dos atletas, em eleição direta, organizada pela entidade da FRBT, em conjunto com as entidades que os representem;

l) Agir com transparência na gestão, e garantir a seus filiados, acesso irrestrito aos documentos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

m) Aplicar a integralidade de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

n) Promover ou permitir a realização de competições interestaduais e internacionais no território roraimense;

o) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais;

p) Informar através de Notas Oficiais às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das entidades internacionais;

q) Regulamentar as "inscrições dos praticantes do beach tennis na FRBT e as transferências de uma para a outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais, nacionais e internacionais;

r) Promover o funcionamento de cursos de aprendizagem e aprimoramento do beach tennis;

s) Promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;

t) Expedir aos filiados municipais e estaduais, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e a disciplina das atividades de beach tennis que promoverem ou participarem;

u) Regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões, sejam temporárias ou definitivas;

v) Decidir sobre a promoção de competições estaduais,

intermunicipais e interclubes pelos filiados, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacionais e internacionais;

w) Velar pela disciplina e pela organização da prática do beach tennis nas associações que lhe são filiadas;

x) Cumprir e fazer cumprir os atos originários das entidades e órgãos públicos de

hierarquia superior;

y) Aplicar penalidades nos limites de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais;

z) Praticar, no exercício da direção do beach tennis - tênis de praia - no estado de Roraima, todos os atos necessários à realização de seus fins;

aa) Desenvolver programas de inserção social em comunidades carentes, por meio de concessão de bolsas de estudo e incentivo à saúde e educação, enquanto princípio fundamental da atividade desportiva, nos termos do art. 2º, VIII, da lei 9615/98;

bb) Fomentar a prática desportiva, do beach tennis como de outras atividades desportivas, divulgando e incentivando o desporto educacional, conforme previsto no Art. 3º, 1 da Lei 9615/98, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para exercício da cidadania e a prática do lazer.

Boa Vista/RR, 29 de julho de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS

LISTA DE FUNDADORES

- **ERIKSSON DAMMYS DE MORAIS AMORIM**, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n. 011.650.472-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira, 707, bairro de Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista, Roraima;
- **DEMÓSTENES LUIZ RAFAEL BATISTA DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n. 056.070.344-96, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 26, apt. 2, bairro dos Estados, Boa Vista, Roraima;
- **JULIANO MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n. 463.590.953-00, residente e domiciliado na avenida Lídia Bento, 284,, Park Caçari, Boa Vista, Roraima;
- **ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA**, brasileiro, servidor público federal, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 188.631.912-04, residente e domiciliado na Rua da Graviroleira, 699, Caçari, Boa Vista, Roraima;
- **JAYME ROQUE HUPPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 274.972.160-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme, 291, bairro Calungá, Boa Vista/RR
- **ALLEX JARDIM DA FONSECA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n. 078.261.027-74, residente e domiciliado na Rua Itaúba, 745, bairro do Caçari, Boa Vista, Roraima;
- **WALTER BRITO BESSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissional autônomo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, bairro do Caçari, Boa vista, Roraima;
- **MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF sob o n. 020.535.952-30, residente e domiciliada na Rua João XXIII, 82, bairro Aparecida, Boa Vista/RR;
- **MARCO ÂNGELO SOTO VIANA**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n. 794.287.542-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Mallet, n. 366, bairro do Caçari.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR



Thiago Filipe C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

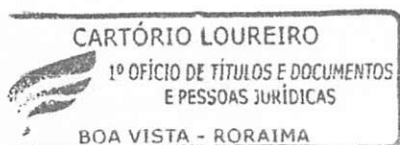
LISTA DE DIRETORES

- **PRESIDENTE: WALTER BRITO BESSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissional autônomo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, bairro do Caçari, Boa vista, Roraima. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.
- **VICE-PRESIDENTE: MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF sob o n. 020.535.952-30, residente e domiciliada na Rua João XXIII, 82, bairro Aparecida, Boa Vista/RR. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.
- **SECRETÁRIO: MARCO ÂNGELO SOTO VIANA**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n. 794.287.542-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Mallet, n. 366, bairro do Caçari. Mandato: 20/04/2023 a 20/04/2027.

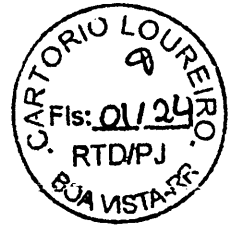

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR




Thiago E. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro



ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA - FRBT



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA, neste Estatuto denominada "FEDERAÇÃO" ou simplesmente "FRBT" é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, considerada como entidade estadual de administração do desporto pela legislação desportiva brasileira, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto do de seus filiados, fundada em 20 de abril de 2023. A Federação, a partir de sua criação, será oficialmente filiada à Confederação Brasileira de Beach Tennis - CBBT - e seguirá suas regras e normas nacionais e internacionais.

Parágrafo único: o desporto estadual, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de Beach Tennis, conforme estabelecido no §1º do art. 1º da lei 9.615/98, que instituiu normas gerais sobre o tema.

Art. 2º. A FRBT tem sede e foro jurídico na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, bairro do Mecejana, Boa Vista, Roraima, CEP 69304-015 e será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente por seu presidente

Art. 3º: A FRBT, cujo prazo é indeterminado, tem por objetivos:

- a) Administrar, desenvolver, defender, disciplinar, controlar, normatizar, regulamentar, dirigir, difundir, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, fiscalizar e apoiar, de forma única e exclusiva, em todo o estado de Roraima, a prática do Beach Tennis (tênis de praia);
- b) Desenvolver o sentimento de brasilidade, educação moral e cívica entre os que praticam o desporto que dirige;
- c) Representar o beach tennis roraimense junto aos poderes públicos em caráter geral;
- d) Representar o beach tennis roraimense no exterior, em competições amistosas ou oficiais;
- e) Fazer cumprir seu código de ética, fixando, quando necessário, outras normas de procedimentos e regimento interno;
- f) Estatuir a respeito dos praticantes, equipes e seus respectivos registros, legalização desportiva vigente;
- g) Firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos municipal, estadual e federal, pertinentes à administração e prática do esporte;
- h) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição ou no exterior,

obedecidas as normas emanadas de autoridades superiores;

i) Constituir representante legal para solenidade, integrar conselhos, participar de atividades desportivas de âmbito nacional e internacional;

j) Punir os responsáveis por inobservância de diplomas legais ou atos administrativos competentes, na forma e de acordo com a legislação vigente;

k) Garantir que atletas participem dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, em eleição direta a cada quatro anos, mediante votos dos atletas, em eleição direta, organizada pela entidade da FRBT, em conjunto com as entidades que os representem;

l) Agir com transparência na gestão, e garantir a seus filiados, acesso irrestrito aos documentos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

m) Aplicar a integralidade de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

n) Promover ou permitir a realização de competições interestaduais e internacionais no território roraimense;

o) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais;

p) Informar através de Notas Oficiais às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das entidades internacionais;

q) Regulamentar as "inscrições dos praticantes do beach tennis na FRBT e as transferências de uma para a outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais, nacionais e internacionais;

r) Promover o funcionamento de cursos de aprendizagem e aprimoramento do beach tennis;

s) Promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;

t) Expedir aos filiados municipais e estaduais, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e a disciplina das atividades de beach tennis que promoverem ou participarem;

u) Regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões, sejam temporárias ou definitivas;

v) Decidir sobre a promoção de competições estaduais, intermunicipais e interclubes pelos filiados, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacionais e internacionais;

w) Velar pela disciplina e pela organização da prática do beach tennis nas associações que lhe são filiadas;



Marcelle B. Siqueirudo

x) Cumprir e fazer cumprir os atos originários das entidades e órgãos públicos de

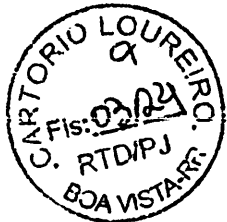
hierarquia superior;

y) Aplicar penalidades nos limites de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais;

z) Praticar, no exercício da direção do beach tennis - tênis de praia - no estado de Roraima, todos os atos necessários à realização de seus fins;

aa) Desenvolver programas de inserção social em comunidades carentes, por meio de concessão de bolsas de estudo e incentivo à saúde e educação, enquanto princípio fundamental da atividade desportiva, nos termos do art. 2º, VIII, da lei 9615/98;

bb) Fomentar a prática desportiva, do beach tennis como de outras atividades desportivas, divulgando e incentivando o desporto educacional, conforme previsto no Art. 3º, 1 da Lei 9615/98, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para exercício da cidadania e a prática do lazer.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, DO PROCESSO ELEITORAL E DOS PODERES

Art. 4º. A FRBT, associação civil de direito privado, assegurará, na sua constituição, direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedado negar direito de participação em eventos ou competições de seus calendários à entidade de prática do desporto que esteja em consonância com os ditames da legalização em vigor e de acordo com o presente estatuto.

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Art. 5º. É vedado à FRBT, ainda, negar voz ou voto a qualquer de seus filiados ou aos representantes dos atletas, em cada uma das assembleias previstas no Estatuto, à exceção daqueles em cumprimento das penalidades previstas no Artigo 48, IV e V da Lei 9615/98:

§1º. Consideram-se filiadas as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, mediante o exercício da livre associação;

b) Possuir legislação interna, compatível com as leis em vigor e com os mandamentos adotados pela FRBT;

c) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integrados por membros idôneos;

d) Estar em dia com suas obrigações financeiras para com a FRBT.

Marcelo B. Figueiredo

94

§2º. É facultada a filiação direta de praticantes à FRBT, nos termos previstos neste estatuto ou regimento interno.

Art. 6º: A demissão do filiado se dará unicamente a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria, e não poderá ser negado.

Art. 7º. A suspensão ou exclusão do filiado só é admissível havendo justa causa, assim entendidos:

I- Quando o filiado deixar de atender aos requisitos estatutários previstos nas alíneas a, b, c e d, do art. 5º, §1º, deste estatuto.

II - Por dissolução da pessoa jurídica;

III - Se a assembleia geral, especificamente convocada para fins de exclusão do filiado, reconhecer a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, por maioria

absoluta dos presentes.

§1º. O filiado suspenso ou excluído por decisão da Diretoria deverá ser notificado de tal decisão, cabendo recurso para a assembleia geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

§2º. Decorrido o prazo citado no parágrafo anterior, sem a interposição de recurso, ou sendo este denegado pela Assembleia Geral, convocada para este fim, por maioria absoluta dos presentes, a eliminação se tornará efetiva.

Art. 8º. A organização e o funcionamento da FRBT obedecerão às normas constantes deste Estatuto, do Código de Ética e atos administrativos acessórios. A entidade deverá ser conduzida dentro dos seguintes princípios fundamentais:

I - Gestão democrática;

II - Prestígio aos instrumentos de controle social e fiscalização interna, com a aprovação das prestações de contas anuais;

III - Transparência da gestão da movimentação de recursos;

IV - Alternância no exercício dos cargos de direção;

V- Participação de atletas ou seus representantes nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

Parágrafo único: A FRBT reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento de seus filiados quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 9º. Os membros que constituem a FRBT reconhecem a justiça desportiva como competente para dirimir e julgar, originariamente, os conflitos entre eles e a entidade, renunciando ao direito de recorrer ao Poder Judiciário antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva, conforme o disposto no §1º do art. 217 da Constituição Federal.

Art. 10. As obrigações contraídas pela FRBT não se estendem aos seus membros, nem lhe criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.



Marcelo B. Figueiredo

Art. 11: A FRBT não intervirá, de ofício, na administração interna de seus membros nem os autorizará a intervir nos seus filiados, salvo nos casos previstos nos artigos 56 a 59 deste estatuto.

Seção II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. As eleições serão realizadas a cada quatro anos, na primeira quinzena do mês de outubro.

§1º. O presidente, vice-presidente e o secretário terão mandatos de 4 anos, sendo permitida apenas 1 recondução ao mesmo cargo.

§2º. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção.

Art. 13. Só poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da FRBT cidadãos maiores de 21 anos.

Parágrafo único: são causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas, para os dirigentes:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 14. O Processo Eleitoral da FRBT seguirá as determinações do art. 18-A e 22 da Lei 9615/98 e assegurará o seguinte:

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atletas federados à FRBT deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/98 e que deverão ser indicados à razão de um atleta por Liga ou Associação apta a votar;
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da Eleição;
- c) Eleição convocada mediante edital publicado no site da FRBT, ou página oficial das redes sociais, ou jornal de grande circulação;
- d) Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
- e) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.



Marcelle B. Siqueira

§ 1º. Na hipótese de a entidade não possuir atletas filiados, será admitida a participação de atletas filiados a outras entidades, desde que também filiadas à FRBT;

§ 2º. Caso não atinja o número de atletas equivalentes a um terço do número dos votos, a FRBT indicará dentre seus filiados.

Art. 16. Os filiados e os representantes de atletas terão direito a voto na assembleia geral eletiva, desde que estejam em dia com suas obrigações financeiras junto à tesouraria da FRBT.

§ 1º. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

§ 2º. Em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio, e caso persista o mesmo resultado, considera-se eleito o candidato a presidente mais idoso.

§ 3º. Verificando-se vaga à presidência e já tendo transcorrido 12 (doze) meses da posse, não se procederá nova eleição, assumindo o cargo o vice-presidente para completar o mandato.

Art. 17. O edital de convocação da Assembleia Geral Eletiva, para constituição e posse dos poderes da Federação Roraimense de Beach Tennis Oficial e Tênis de Praia - FRBT - será publicado no site da federação, ou em suas redes sociais, ou em jornal de grande circulação, por uma vez, no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 30 (trinta) antes de expirarem os mandatos em vigor e nele deverá constar o dia, mês, ano, local e horário de realização, assim como a ordem do dia (pauta), nome de quem a convocou, bem como a data limite para inscrição e registro da chapa.

Art. 18. Os registros de chapas candidatas para a presidência da FRBT deverão ser protocolados até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, mediante instrumento firmado por pelo menos 02 (dois) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado da carta subscrita pelos integrantes manifestando aceitação de indicação para concorrer aos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º. A diretoria, incluindo o presidente e vice-presidente, deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, dois atletas na sua composição, respeitadas as demais condições estabelecidas neste estatuto.

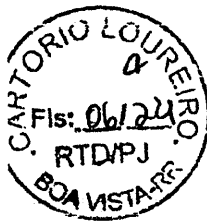
§ 2º. O processo eleitoral deverá ter concorrência de, no mínimo, duas candidaturas. A candidatura única será admitida se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

§ 3º. A apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade terá a exigência de apuramento limitada a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO

Art. 19: São órgãos da FRBT:

a) a assembleia geral;



Marcelo B. Figueiredo

- b) justiça desportiva;
- c) conselho fiscal;
- d) diretoria.

§1º. A FRBT garantirá a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos, diretoria e no colégio eleitoral, que serão incumbidos da aprovação de regulamentos das competições

§2º. Os representantes de atletas devem ser eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados à FRBT.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 20. A Assembleia Geral, órgão básico e de jurisdição máxima da FRBT, compõe-se dos representantes da filiadas devidamente credenciados e de 1 representante da categoria de atletas, sendo a representação de cada filiada uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária na primeira quinzena do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando o presidente da FRBT julgar conveniente ou quando for convocada, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos seus membros; nesta última hipótese, a Assembleia Geral só deliberará sobre a matéria que houver dado causa à convocação, em votação de que participem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus componentes;

§2º. O edital de convocação da Assembleia Geral será publicado pelo menos 15 (quinze) dias e no máximo 30 (trinta) dias antes, mediante publicação no site ou redes da FRBT, nele devendo constar o dia, mês, ano, local e horário de realização, assim como a ordem do dia (pauta) e nome de quem a convocou;

§3º. A Assembleia Geral será instalada com o comparecimento da metade mais um dos seus membros, pelo menos, mas poderá reunir-se no mesmo dia, 30 (trinta) minutos depois, para deliberar, independentemente do quórum referido neste parágrafo;

§4º. A norma geral do parágrafo anterior não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste estatuto, a participação de um número distinto de votantes;

§5º. Ao presidente da FRBT, ou seu substituto eventual, cumpre a abertura e a presidência de cada reunião da assembleia, salvo nos casos em que o presidente seja candidato à reeleição, quando deverá se desincompatibilizar do cargo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do pleito.

§6º. Haverá publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral, além de posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano.

§7º. Os filiados poderão optar por participar das reuniões da assembleia geral por videoconferência, devendo, nesta hipótese, se responsabilizar pelo correto funcionamento do equipamento de áudio

Marcelle B. Figueiredo

e vídeo.

§8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 21. A assembleia geral apreciará a julgará, em cada reunião ordinária, as contas da FRBT relativas ao exercício financeiro anterior, mediante discussão e votação de parecer do conselho fiscal sobre a sua situação econômica, financeira e orçamentária, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único: todos os integrantes da assembleia geral terão acesso irrestrito a documentos e informações e aos comprovantes de despesas de contas de que trata esse artigo.

Art. 22. À assembleia geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto, compete:

- a) eleger, em votação secreta, e declarar empossada a presidência da FRBT, além dos membros eletivos e suplentes do conselho fiscal;
- b) autorizar o presidente da FRBT a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre eles;
- c) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos, honorários e medalhas de mérito por proposta da diretoria ou por indicação de 2/3 (dois terços), no mínimo, de filiadas, desde que lhe seja submetida um parecer favorável da mesma diretoria;
- d) delegar poderes especiais ao presidente da FRBT, quando necessário, para a prática atos excluídos de sua competência explícita;
- e) decidir a respeito da desfiliação da FRBT de organismos nacionais, em votação de que participem, pelo menos, dois terços de seus membros;
- f) interpretar este estatuto em última instância e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitando o quórum prescrito na alínea anterior;
- g) alterar este Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta da diretoria, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- h) decidir sobre a dissolução da FRBT e sobre o seu patrimônio, que em hipótese será destinado à entidade congênere sem fins econômicos a ser escolhida pela assembleia, mediante ampla publicação na imprensa, sempre por 2/3 (dois terços) das entidades filiadas;
- i) destituir administradores, aí entendidos o presidente e o vice-presidente, Diretores, membros do conselho fiscal e membros do tribunal de justiça desportiva, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos presentes nas demais;



Marcelo B. Siqueira 44

j) votar o parecer anual do conselho fiscal sobre a prestação de contas anual da diretoria.

Art. 23. A concessão de títulos ou medalhas, conforme alínea "c" deste artigo, subordina-se às seguintes condições:

a) só poderão ser membros beneméritos os grandes servidores do desporto, vinculados à entidade;

b) só poderão ser membros eméritos os desportistas brasileiros de renome;

c) só poderão ser membros honorários pessoas físicas ou jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da FRBT, lhe tenham prestado serviços relevantes;

d) só poderão obter medalhas de mérito aqueles que demonstraram abnegação pública aos desportos.

SEÇÃO II

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 24. A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva da FRBT, obedecerão às disposições do Código de Justiça Desportiva em vigor e a Lei 9615/98, e será exercida pelos seguintes órgãos:

I) tribunal de justiça desportiva;

II) comissões disciplinares.

Art. 25. É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na justiça desportiva, feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de prática desportiva.

SUBSEÇÃO I

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA:



Art. 26. Ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da FRBT, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal e assim também a comissão disciplinar.

Parágrafo único: o Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove auditores, indicados na forma do artigo 55 da lei 9615/98, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução. A FRBT poderá firmar convênios com qualquer Tribunal de Justiça Desportiva, caso não queira constituir o seu.

Art. 27. Caso opte pela criação do tribunal, o seu presidente será eleito dentre os seus membros e disporá sobre sua organização e

funcionamento em regimento interno.

Art. 28. Junto ao TJD funcionarão um ou mais procuradores e um secretário, escolhidos e nomeados pelos seus membros.

Parágrafo único: todas as decisões finais devem, obrigatoriamente, ser colegiadas, nunca monocráticas.

Art. 29. Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu presidente deverá officiar a entidade indicadora para que, no máximo em 30 dias, promova nova indicação.

Art. 30. Compete ao presidente do TJD conceder licença temporária, não remunerada, aos seus membros, em prazo nunca superior a 180 dias, prorrogáveis por mais 180, em caso de necessidade.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DISCIPLINAR



Art. 31. O Tribunal de Justiça Desportiva da FRBT terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por três membros de sua livre nomeação, entre pessoas de saber jurídico e reputação ilibada, para aplicação das sanções decorrentes das infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva comissão.

§1º. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade dos seus membros;

§2º. Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá, excepcionalmente, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, para compor a Comissão Disciplinar.

Art. 32: A Comissão Disciplinar elegerá seu presidente dentre seus membros, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.

Parágrafo único: a comissão poderá nomear um secretário, sendo este externo a comissão, que auxiliará nos trabalhos da mesma.

Art. 33. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao pleno do TJD.

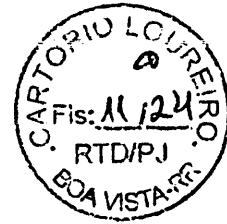
SUBSEÇÃO III DAS MEDIDAS DISCIPLINARES PREVENTIVAS

Art. 34. Quando a decisão, justificadamente, não puder ser proferida desde logo pela Justiça Desportiva, mas houver evidências fortes de prática de infração, ao organizar competição de âmbito estadual, a FRBT poderá determinar a aplicação de medidas disciplinares preventivas. Para tanto, fará incluir no respectivo

Marcelo B. Siqueira

regulamento a relação das infrações disciplinares e as penas previstas no §1º do Art. 50 da lei 9615/98.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL



Art. 35. O Conselho Fiscal é um órgão dotado de ampla autonomia e que exercerá o poder de fiscalização da administração financeira da FRBT. É de criação facultativa e compõe-se de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos indicados e eleitos em Assembleia Geral convocada para essa finalidade. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e a destituição só poderá ser determinada pela Assembleia Geral na hipótese de comprovada transgressão às regras deste Estatuto ou do Código de Ética.

Parágrafo único: a indicação e a votação dos candidatos ao Conselho Fiscal serão individuais, considerando-se eleitos os quatro mais votados e cabendo aos dois primeiros a condição de membros efetivos.

Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete, além de disposto na legislação:

- a) Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
 - b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FRBT, assim como sobre o resultado de execução orçamentária do exercício anterior;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do conselho de desenvolvimento do desporto brasileiro e praticar atos que este lhe atribuir;
 - d) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sem prejuízo das decisões da Justiça Desportiva;
 - e) Reunir-se em Assembleia ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu presidente, da Assembleia Geral ou do presidente da FRBT;
 - f) Homologar o orçamento anual antes do início do ano financeiro a que se referir e autorizar a abertura de créditos adicionais;
 - g) Propor à Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens.
- respectivas percentagens;
- h) Homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

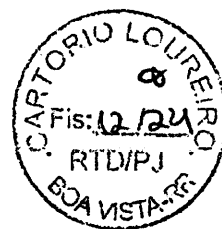
§1º. O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentre os membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno por ele mesmo aprovado, obedecido a legislação pertinente.

Marcelo B. Figueiredo

44

§2º. É vedado aos membros de Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto ou função na diretoria da FRBT.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA



Art. 37. A diretoria compõe-se do presidente, do vice-presidente, do secretário, eleitos em Assembleia, e de 6 (seis) membros nomeados pelo presidente, a seu critério, para igual período de mandato.

Parágrafo único: os 06 (seis) membros da diretoria exercerão funções privativas de direção nos departamentos que lhes cumprir administrar, podendo ser exonerados a qualquer tempo e independente de fundamentação, por determinação exclusiva do Presidente.

Art. 38. Compete à diretoria, além de outras atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Código de Ética, o Regimento Interno, regulamentos, códigos e decisões dos poderes constituídos;
- b) Elaborar o regimento interno da FRBT;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;
- d) Encaminhar ao Conselho Fiscal, até a primeira quinzena do mês de abril de cada ano, o relatório das atividades e a prestação de contas (balanço), correspondente ao exercício imediatamente anterior, devendo submeter o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Submeter anualmente, na primeira quinzena de dezembro, ao conselho fiscal, o projeto de orçamento da receita e despesa da FRBT para o exercício financeiro seguinte;
- f) Adquirir títulos de renda ou efetuar depósitos pelo sistema financeiro de poupança;
- g) Elaborar, discutir e aprovar o regimento de taxas da FRBT, podendo ser atualizada a cada seis meses;
- h) Conceder, negar, suspender ou cassar, registro ou inscrição de competidores, observada a Legislação vigente;
- i) Receber, analisar e aprovar ou não os pedidos de filiação;
- j) Intervir, suspender, ou excluir associação filiada, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 2º do Art. 53; ou deixar de cumprir o previsto nos Artigos 55 e 56 deste estatuto;
- k) Dar conhecimento ao Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por filiados e pessoas direta ou indiretamente ligados à FRBT, para apreciação da ocorrência em face da legislação em vigor.

Marcelo B. Siqueira

99

Art. 39. A diretoria reunir-se-á por convocação do presidente da FABT, sob a presidência do mesmo ou do vice-presidente, com o comparecimento mínimo da metade e mais um dos seus membros.

Art. 40. Os diretores não recebem qualquer tipo de remuneração da FRBT;

Art. 41. As decisões da diretoria serão tomadas levando-se em conta a posição evidente da metade dos participantes mais um, cabendo recursos para a Assembleia Geral dentro de 08 (oito) dias contados da data da respectiva reunião.

Art. 42. No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, assumirá a presidência da FRBT o presidente do Conselho Fiscal, cumprindo-lhe em tal hipótese, responder pelo expediente da entidade, e convocar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Assembleia Geral para imediata recomposição do respectivo poder, oportunidade em que os eleitos exercerão um novo mandato pelo tempo restante do período destinado aos seus antecessores.

§1º. Ocorrendo renúncia do Presidente, assumirá temporariamente a presidência da FRBT o vice, o qual, em um prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, convocará a Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de preencher aquele cargo;

§2º. O Presidente eleito nessas condições exercerá o mandato pelo tempo restante do período destinado ao seu antecessor;

§4º. A ele caberá manter ou substituir os diretores de departamentos anteriormente nomeados.

Art. 43. A administração da FRBT, sem prejuízo de poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização, a cargo do respectivo presidente, e observando o disposto neste Estatuto, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos, cujos titulares exercerão a função de membros da diretoria:

- I- Departamento de Esportes;
- II - Departamento Financeiro;
- III - Departamento de Comunicação;
- IV Departamento Jurídico;
- V- Departamento de Arbitragem;
- VI - Comissão de Atletas.



§1º. As funções dos diretores são de livre nomeação do presidente e são incompatíveis com o exercício de outros cargos relacionados com a administração da FRBT, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva;

§2º. A organização e o funcionamento dos departamentos serão estabelecidos no regimento interno da FRBT, cuja elaboração é de competência da Diretoria, respeitados os preceitos deste Estatuto;

§3º. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o parente consanguíneo ou afim, em primeiro ou segundo grau do presidente da FRBT;

Marcelo B. Figueiredo

§4º. A comissão de atletas será composta por três membros escolhidos dentre o conselho de atletas indicados pelas filiadas, por meio de eleição entre seus membros.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA



Art. 44. É de competência do presidente:

- a) Representar ou delegar representação judicial ou extrajudicial da FRBT;
- b) Nomear ou exonerar os diretores dos departamentos que compõem a diretoria da FRBT;
- c) Deliberar sobre admissões e demissões de funcionários com prévia autorização da Diretoria;
- d) Deliberar sobre admissão, desligamento e punição das filiadas, com prévia aprovação da Diretoria;
- e) Autorizar despesas e pagamentos;
- f) Assinar todos os documentos de caráter oficial e visar o que achar conveniente;
- g) Assinar com o secretário as atas e com o tesoureiro os cheques e todos os documentos que representam valores;
- h) Apresentar relatórios anuais de prestação de contas da administração e o balanço anual à Assembleia Geral;
- i) Designar assessores com incumbências específicas no interesse da federação, para atos não exclusivos dos membros da diretoria.

Art. 45. É de competência do vice-presidente:

- a) Substituir o presidente, nos termos previstos neste Estatuto;
- b) Auxiliar o presidente e a Diretoria no desempenho de suas funções.

Art. 46: É de competência do secretário:

- a) Estruturar e manter em funcionamento o expediente da secretaria;
- b) Manter atualizados registros de regularidade e inscrições da FRBT perante órgãos municipais, estaduais e federais;
- c) Elaborar os relatórios de competições fornecidos pelo Departamento de Esportes;
- d) Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões;
- e) Assinar as atas, juntamente com o presidente;
- f) Mandar redigir as correspondências a serem expedidas, e assiná-las, juntamente com o presidente, bem como os demais documentos que tragam responsabilidade à FRBT;
- g) Colaborar com o presidente na elaboração dos relatórios anuais

Marcelo B. Siqueira

44

a serem apreciados pela Assembleia Geral;

h) Fazer a leitura dos expedientes nas reuniões;

i) Providenciar a divulgação de editais, regulamentos, portarias e demais documentos, avisar aos interessados das reuniões e assembleias convocadas na forma deste Estatuto;

j) Organizar, manter e responder pelo patrimônio da FRBT;

k) Atender às solicitações para utilização do patrimônio, oriundas de outros departamentos e fiscalizar o retorno após a sua utilização, zelando pela sua conservação;

l) Prestar contas do Departamento;

m) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

Art. 47. É de competência do Departamento de Esportes:

a) Elaborar o calendário anual de eventos;

b) Supervisionar campeonatos promovidos pela FRBT;

c) Analisar e opinar sobre solicitações de autorização para realização de provas ou torneios pretendidos por terceiros;

d) Cumprir e fazer cumprir, dentro de sua alçada e competência, o Regimento Interno da FRBT;

e) Organizar e coordenar os trabalhos inerentes a competições, premiações, homenagens, festividades e comemorações;

f) Manter-se em completa integração com os demais departamentos;

g) Interagir permanentemente com a Comissão de Atletas.

Art. 48. É de competência do Departamento Financeiro:

a) A organização e escrituração contábil da FRBT;

b) Desenvolver trabalhos visando a arrecadação de receitas e o eficiente controle das despesas;

c) Fazer prestação de contas regularmente;

d) Efetuar operações de crédito mediante aprovação expressa superior;

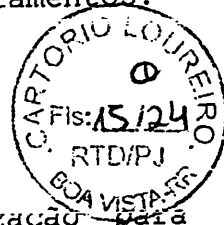
e) Movimentar recursos financeiros juntamente com o presidente; f) Elaborar o Orçamento anual e o respectivo plano de aplicação; g) Efetuar toda e qualquer espécie de aquisição de materiais e equipamentos, obedecendo a dispositivos legais quando o valor exigir competente licitação;

h) Levantar mensalmente balancete contábil, e ao final do exercício, o balanço geral da FRBT;

i) Assinar conjuntamente com o presidente da FRBT, títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras à FRBT, bem como os balancetes de execução orçamentária e financeira e o balanço geral, acompanhado do parecer do conselho fiscal, à Assembleia Geral, até 30 dias após o encerramento do exercício;

j) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

Art. 49. É de competência do Departamento de Comunicação:



Marcelo B. Figueiredo

14

- a) Planejamento e a execução, destinados a ampla divulgação dos planos e programas de trabalho da FRBT;
- b) Articular meios de comunicação no sentido de alcançar integração estadual e nacional do Beach Tennis;
- c) Desenvolver atividades de relações públicas e publicitárias junto a órgãos inerentes, visando promover o esporte;
- d) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

Art. 50. É de competência do Departamento Jurídico:

- a) Orientar a Diretoria da FRBT, quanto ao aspecto legal de seus atos;
- b) Representação judicial da FRBT, mediante procuração do presidente da entidade;
- c) Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo presidente da entidade;
- d) Opinar sobre os casos omissos neste estatuto, leis regulamentos desportivos;
- e) Participar das reuniões de Diretoria;

Art. 51: É de competência do Departamento de Arbitragem:

- a) Interpretar, esclarecer e difundir os regulamentos nacionais e internacionais do Beach Tennis;
- b) Divulgar as regras do Beach Tennis;
- c) Criar e organizar cursos, congressos e conferência;
- d) Organizar o quadro da Comissão Técnica;
- e) Escalar a Comissão Técnica para as competições que envolvam a FRBT;
- f) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

Art. 52. É de Competência da Comissão de Atletas

- a) Colaborar com o presidente e a Diretoria da FRBT;
- b) Opinar sobre assuntos desportivos quando solicitada;
- c) Trabalhar em conjunto com o Departamento de Esporte

CAPÍTULO IV

DA FILIAÇÃO

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

Art. 53. Nenhuma instituição poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos requisitos referidos no Artigo 5º deste Estatuto, de competência do Departamento Jurídico.

§1º. As entidades interessadas em filiar-se à FRBT deverão encaminhar o pedido de filiação por escrito, através de ofício,



Marcelo B. Siqueira

endereçado ao presidente da FRBT, assim como toda documentação que comprove sua condição de cumprimento dos requisitos expressos no Artigo 5º deste Estatuto. Uma vez comprovado o cumprimento de todos os requisitos para filiação, o pedido será votado pela Assembleia Geral;

§2º. A perda de qualquer dos requisitos mencionados no Artigo 5º poderá dar causa à suspensão ou exclusão, sempre através de processo disciplinar julgado pela instância desportiva;

§3º. Cada filiado poderá manter um representante junto à FRBT, com os poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

§4º. Os direitos e os deveres das filiadas são constantes da legislação e deste Estatuto, além dos que vierem a ser prescritos no regulamento geral.

§5º. Os dirigentes, unidades ou órgãos da FRBT, inscritos no registro público competente, não exercem função pública ou delegada pelo poder público.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES
SUBSEÇÃO I
DOS DIREITOS



Art. 54. São direitos das filiadas:

- a) Reger-se por leis internas próprias, respeitadas a legislação Desportiva e as ordnações superiores;
- b) Participar, através de seus membros, dos campeonatos, torneios e demais eventos promovidos pela FRBT, na forma prevista nos respectivos regulamentos;
- c) Participar das assembleias gerais e exercitar o direito de voz e de voto, de acordo com o Estatuto;
- d) Usar do direito de representação, observando os princípios do devido processo legal;
- e) Propor filiação de novos associados;
- f) Gozar das prerrogativas e benefícios previstos no estatuto e regulamentos expedidos.

SUBSEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 55: São deveres das filiadas:

- a) Reconhecer a FRBT como a única dirigente oficial de Beach Tennis em Roraima;
- b) Respeitar o Estatuto, regulamentos e deliberações da FRBT, e a Legislação Desportiva;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da FRBT;

Marcelo B. Figueiredo

94

- d) Pagar os encargos financeiros exigíveis pela FRBT, de acordo com vigentes;
- e) Comunicar, no prazo de 15(quinze) dias, as eleições de seus poderes e respectivas alterações;
- f) Propagar, colaborar e prestigiar a confederação brasileira de Beach Tennis.

SEÇÃO III

DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 56. No âmbito das suas atribuições, a FRBT tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe forem/submetidas pela parte interessada, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras da prática desportiva, ressalvadas a competência, disposições e decisões da justiça desportiva.

§1º. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, poderão ser aplicadas às suas filiadas, pela FRBT, as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Censura escrita;
- III) Multa;
- IV) Suspensão;
- V) Exclusão.



§2º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§3º. As penalidades que tratam os incisos IV E V, do §1º deste artigo só serão aplicadas após a decisão definitiva do Tribunal de Justiça Desportiva;

§4º. O inquérito Administrativo será realizado por comissão nomeada pelo presidente da FRBT e terá prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

§5º. O inquérito, depois de concluído, será remetido ao presidente, que o submeterá à diretoria;

§6º. Executando-se aos casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FRBT só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que o aplicou.

Art. 57. É vedado à FRBT intervir imotivada ou injustificadamente na organização e funcionamento de suas filiadas. Excepcionalmente, a FRBT poderá intervir em suas filiadas, bem como autorizá-las a intervir nas associações de suas filiadas, nos casos graves que possam comprometer os poderes internos ou para restabelecer a ordem

Marcelo B. Siqueira

desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva.

Art. 58. Em caso de vacância dos poderes em quaisquer das filiadas sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de sua filiada.

Art. 59. Nos casos de urgência comprovada, em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, da entidade internacional de administração do Beach Tennis ou do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

CAPÍTULO V
DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO
SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO



Art. 60. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§1º. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes:

§2º. A receita, ou fontes de recursos para manutenção da FRBT, compreende:

- a) Taxa de filiação, anuidade e de oficialização de eventos;
- b) As rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- e) O produto de multas e indenizações;
- d) As subvenções e os auxílios;
- e) As doações, patrocínios ou legados;
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria venha a criar;
- g) Repasses de recursos públicos;
- h) As rendas eventuais.

§3º. As despesas compreendem:

- a) O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FRBT;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;

c) Os encargos pecuniários, de caráter extraordinário, não previsto no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com a autorização do conselho fiscal e compensados mediante a utilização dos recursos que forem previstos;

d) Nenhuma despesa será processada à revelia da tesouraria e sem que o pagamento se sujeite a autorização do presidente da FRBT.

§4º. Os árbitros e demais membros da Comissão Técnica não têm qualquer vínculo empregatício com a FRBT.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO



Art. 61. O patrimônio compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis admitidos sob qualquer título;
- b) Os saldos dos troféus e prêmios existentes e tombados, não insuscetíveis de alienação;
- c) Os saldos de beneficiários da execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto;
- d) Os fundos existentes, ou bens resultantes de sua inversão.

§1º. Em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

§2º. É proibida, sob qualquer hipótese, a distribuição de sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

SEÇÃO III DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 62: Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação.

§1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento;

§2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas à comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos;

§3º. O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Marcelo B. Siquirido 41

§4º. A FRBT garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, e quaisquer outros aspectos de gestão.

§5ª. A FRBT não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destiná-lo-á, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§6º. A prestação de contas da FRBT observará no mínimo:

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de gestão e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, além da certidão negativa de débitos trabalhistas, colocando-os à disposição de qualquer cidadão.

§7º. Os rendimentos e bens da FRBT devem ser aplicados de forma única nos seus principais objetivos descritos no art. 3º deste estatuto.

§8º. Nenhum colaborador será nomeado para qualquer cargo da federação, nem remunerado através de salário ou honorários, ou receberá qualquer remuneração ou outro benefício em dinheiro vindo da federação em nenhum dos seus escritórios ou subsedes. No entanto, nada deve impedir que qualquer pagamento seja feito de boa-fé pela organização para:

a) Remunerar, razoável e adequadamente, qualquer funcionário ou prestador de serviço da federação;

b) Adimplir juros a uma taxa não superior a 5% ao ano, sobre o dinheiro emprestado pela administração ou quaisquer outros membros da organização a ela mesma;

c) Aluguel razoável e adequado para instalações desmembradas (subsedes) de qualquer escritório da FRBT;

d) Despesas razoáveis e adequadas incorridas por qualquer funcionário em relação à sua participação em qualquer assunto que afete a FRBT;

e) Honorários, remunerações ou outros benefícios em dinheiro ou com valor de dinheiro para qualquer empresa da qual um funcionário da FRBT seja membro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 63. Não serão feitos acréscimos, supressões, alterações ou emendas às disposições dos Artigos 13 e 14 deste Estatuto, a menos que tenham sido previamente aprovadas por escrito pelo Poder

público.

SEÇÃO I DAS INSÍGNIAS

Art. 64. São insígnias da FRBT a bandeira e o emblema.

§1º. A denominação da FRBT, aprovada pela diretoria, são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo o território estadual, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

§4º. A garantia legal outorgada à FRBT neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

SEÇÃO II DO DIREITO DE AÇÃO E DAS RECONSIDERAÇÕES: SUBSEÇÃO T DO DIREITO DE AÇÃO

Art. 65. A toda pessoa física ou jurídica vinculada a FRBT, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses por decisão de qualquer de seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear, junto à Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 66: Não será objeto de apreciação o pedido que não tenha sido protocolado na FRBT dentro de 08 (oito) dias após a publicação do ato em nota oficial, ressalvando o disposto na Legislação Disciplinar Desportiva.

tenha sido protocolado na FABT oficial, ressalvando o disposto na

Parágrafo único: Ficará sem encaminhamento o pedido ao qual não venha anexada a guia que comprove o recolhimento, na FRBT, da respectiva taxa fixada em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO DAS RECONSIDERAÇÕES



Art. 67. Além do direito de ação previsto no Artigo 56 e sem prejuízo dele, será deferido aos interessados o direito de pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, ao poder que tenha praticado o ato.

Parágrafo único: o pedido de reconsideração deverá ser encaminhado dentro de 04 (quatro) dias, contados da publicação do ato em nota oficial e o poder competente terá 02 (dois) dias para pronunciar-se sobre o assunto.

Marcello Z. Siqueira

4

SEÇÃO III
DAS FORMAÇÕES DE LIGAS:

Art. 68. As entidades filiadas poderão organizar ligas regionais e competições seriadas ou não, observadas as disposições deste Estatuto.

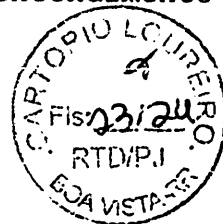
Art. 69. Ao organizarem ligas regionais ou municipais, as filiadas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) O ato constitutivo da liga e a ata de sua fundação serão levados ao conhecimento da FRBT no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) A liga estadual será constituída por entidades de prática desportiva de, no mínimo, 03 (três) municípios do estado;
- c) A criação de uma liga não impede a constituição de outras, nem veda a participação de entidades de prática desportiva envolvidas em outras ligas.

§1º. A liga constituída para a coordenação de competições desportivas de profissionais será organizada sob a forma de sociedade comercial, sendo-lhes facultado adotar, prioritariamente, critérios de natureza econômica, em quaisquer de suas decisões.

§2º. A liga não representa as entidades que a organizaram, em assuntos não relacionados diretamente com o entendimento da finalidade que lhe for fixada no ato constitutivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS:



Art. 70. Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei 9.615, de 24 de março de 1998.

Art. 71. São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgão corporativo, no exercício da respectiva competência, originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 72. Nenhum membro ou poder interno poderá exercer função em qualquer outro, respeitadas as competitividades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo dentro de um mesmo poder, salvo a Assembleia Geral

Art. 73. A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto. O orçamento votado pela diretoria entrará em execução sem homologação, se deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal

Art. 74. O presidente da FRBT disporá de assistentes credenciados

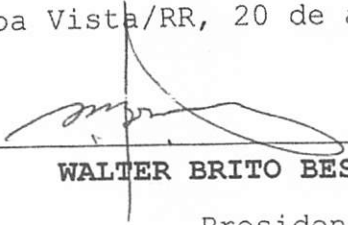
Marcelo B. Figueiredo

(4)

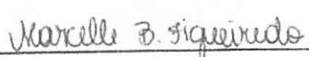
para representá-los nos atos desportivos, em caráter pessoal, sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade; as referidas, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da diretoria por ele designado.

Art. 75. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no registro público e juntamente com a ata da assembleia que o aprovou.

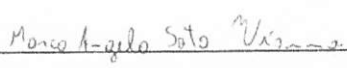
Boa Vista/RR, 20 de abril de 2023.


WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

Presidente

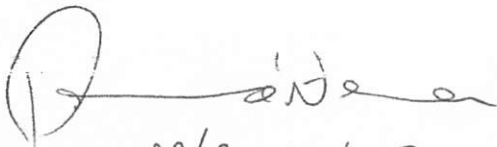

MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO

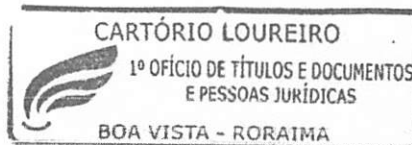
Vice-presidente


MARCO ÂNGELO SOTO VIANA

Secretário




OAB/PE 31.403



**ATA DE FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS
OFICIAL E TÊNIS DE PRAIA - FRBT**



Aos 20 dias de abril de 2023, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, bairro do Mecejana, Boa Vista, Roraima, CEP 69304-015, sob a presidência de **ERIKSSON DAMMYS DE MORAIS AMORIM**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 011.650.472-25, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira, 707, bairro de Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista, Roraima, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, **DEMÓSTENES LUIZ RAFAEL BATISTA DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 056.070.344-96, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 26, apt. 2, bairro dos Estados, Boa Vista, Roraima, para secretariá-lo, reuniram-se **JULIANO MEDEIROS LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 463.590.953-00, na qualidade de presidente da Federação de Basquetebol do Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n. 13.597.804/0001-61, sediada na Avenida dos Imigrantes, sala 18, bairro do Buritis, terminal Caimbé, Boa Vista, Roraima; **ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 188.631.912-04, na qualidade de presidente da Associação Recreativa de Basquetebol, inscrito no CNPJ sob o n. 15.302.004/0001-00, sediada na Rua da Graviroleira, 699, bairro do Caçari, Boa Vista, Roraima; **JAYME ROQUE HUPPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 274.972.160-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme, 291, bairro Calungá, Boa Vista/RR, na qualidade de presidente da Centro de Tradições Gaúchas, - CTG Nova Querência - inscrito no CNPJ sob o n. 04.062.766/0001-51, sediado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4008, bairro Aeroporto, CEP: 69310-005; **ALEX JARDIM DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 078.261.027-74, residente e domiciliado na Rua Itaúba, 745, bairro do Caçari, Boa Vista, Roraima; **WALTER BRITO BESSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, bairro do Caçari, Boa Vista, Roraima; **MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 020.535.952-30, residente e domiciliada na Rua João XXIII, 82, bairro Aparecida, Boa Vista/RR; e **MARCO ANGELO SOTO VIANNA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 794.287.542-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Mallet, n. 366, bairro do Caçari,

Marcelle B. Figueiredo



CEP 69.307-051, bem como também domiciliado na Avenida Efigênio Salles, n. 2000, Condomínio Palácio das Artes, Torre Matisse, Ap. 901, CEP: 69060-020, Manaus/AM; para constituírem uma associação civil sem fins lucrativos e atividade econômica, pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, sob a denominação **FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA - FRBT**. Foi estabelecida, pelos presentes, a seguinte ordem do dia: 1. Constituição da federação; 2. Aprovação do estatuto social; 3. Definição da sede da federação; 4. Escolha do presidente, vice-presidente e secretário; 5. Objetivos da federação. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a constituição de uma associação sem fins lucrativos denominada Federação Roraimense de Beach Tennis e Tennis de Praia - FRBT; o seu estatuto social, anexo a esta ata; a sua sede, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, bairro do Mecejana, Boa Vista, Roraima, CEP 69304-015; a escolha do Sr. **WALTER BRITO BESSA JÚNIOR**, já qualificado, para presidente, com mandato de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2027; a escolha de **MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO**, já qualificada, para vice-presidente, com mandato de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2027; a escolha de **MARCO ANGELO SOTO VIANNA**, já qualificado, para secretário, com mandato de 20 de abril de 2023 até 20 de abril de 2027. O presidente da assembleia estabeleceu e os presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade, que a federação terá os seguintes objetivos: 1. administrar, desenvolver, defender, disciplinar, controlar, normatizar, regulamentar, dirigir, difundir, incentivar, promover, aprimorar, coordenar, fiscalizar e apoiar, de forma única e exclusiva, em todo o estado de Roraima, a prática de Beach Tennis (tênis de praia); 2. fazer cumprir seu código de ética, fixando, quando necessário, outras normas de procedimentos e regimento interno; 3. estatuir a respeito dos praticantes, equipes e seus respectivos registros, obedecidas as leis desportivas vigentes; 4. firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos municipal, estadual e federal, pertinentes à administração e prática do esporte; 5. conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição ou no exterior, obedecidas as normas emanadas de autoridades superiores; 6. garantir que atletas participem dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, em eleição direta a cada quatro anos, mediante votos dos atletas, em eleição direta, organizada pela entidade da FRBT, em conjunto com as entidades que os representem; 7. aplicar a integralidade de seus recursos na

Marcelle B. Figueiredo

manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais; 8. promover ou permitir a realização de competições interestaduais e internacionais no território roraimense; 9. respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais; 10. regulamentar as inscrições dos praticantes do Beach Tennis na Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia - FRBT - e as transferências de uma para outras de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais, nacionais e internacionais; 11. promover o funcionamento de cursos de aprendizagem e aprimoramento do Beach Tennis; 12. expedir aos filiados municipais e estaduais, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades de Beach Tennis que promoverem ou participarem; 13. regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas, dispondo sobre inscrições, registros, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões, sejam temporárias ou definitivas, e decidir sobre a promoção de competições estaduais, intermunicipais e interclubes pelos filiados, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacionais e internacionais. 14. praticar, no exercício da direção do Beach Tennis e Tênis de Praia no estado de Roraima, todos os atos necessários à realização de seus fins; 15. desenvolver programas de inserção social em comunidades carentes, por meio de concessão de bolsas de estudo e incentivo à saúde e educação, enquanto princípio fundamental da atividade desportiva, nos termos do art. 2º, VIII, da lei 9615/98, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para exercício da cidadania e a prática do lazer. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Registro / Averbação
L. no Versu

Eriksson Danny de Moraes Amorim
ERIKSSON DANNY DE MORAIS AMORIM

Demostenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola
DEMOSTENES LUIZ RAFAEL BATISTA
DE ALBUQUERQUE ESPÍNDOLA

Juliano Medeiros Lima
JULIANO MEDEIROS LIMA

Aníbal Roraima Oliveira Briglia
ANÍBAL RORAIMA OLIVEIRA BRIGLIA

Jayme Roque Hoppes
JAYME ROQUE HOPPES

Alex Jardim da Fonseca
ALEX JARDIM DA FONSECA

Walter Brito Bessa Junior
WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

Marco Angelo Soto Vianna
MARCO ANGELO SOTO VIANNA

Marcelle Barragan Figueiredo

MARCELLE BARRAGAN FIGUEIREDO



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY Nº 366 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO: CARTÓRIO LOUREIRO COM 88

REGISTRO

Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00014332, Livro A-24.

Protocolado sob Nº. 00022778. Registro em 23/08/2023.

Data: Boa Vista-RR, 23/08/2023.

Val. 141,89 Fund. 14,17 Fisc. 7,08 Rec. 7,08 Iss. 7,08 Total 193,10

CARTÓRIO LOUREIRO

Thianna Filipe R. Silva
Escritório Autorizado
Cartório Loureiro



Registro / Averbação

REQUERIMENTO

A **FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51.556.326/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, Mecejana, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu presidente, Walter Brito Bessa Júnior, CPF 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, Caçari, Boa Vista/RR, requer a elaboração de projeto de lei para que lhe seja conferido o caráter de entidade de utilidade pública.

Para tanto, apresento os documentos anexos.

Boa Vista/RR, 8 de novembro de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

Presidente da FRBT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FEDERAÇÃO RORAIMENSE DE BEACH TENNIS E TÊNIS DE PRAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 51.556.326/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, Mecejana, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu presidente, Walter Brito Bessa Júnior, CPF 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, Caçari, Boa Vista/RR.

OUTORGADO: WALTER BRITO BESSA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 608.324.527-34, residente e domiciliado na Rua da Ingazeira, 77, bairro do Caçari, Boa Vista, Roraima.

Pela presente procuração, o outorgante nomeia seu procurador o outorgado, conferindo-lhe poder para requerer a elaboração de um projeto de lei municipal para conferir à Federação Roraimense de Beach Tennis o caráter de entidade de utilidade pública.

O presente instrumento tem prazo de validade indeterminado, vigendo até que haja a sua revogação, renúncia por parte do outorgado, ou que outro procurador seja nomeado com a mesma finalidade.

Boa Vista/RR, 8 de novembro de 2024.

WALTER BRITO BESSA JÚNIOR

Presidente da FRBT